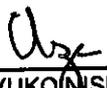




Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REGISTRADO NO LIVRO DE Inscrição
n.º 01 fls. 1084 sob n.º 1084
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 03 / 08 / 2015



ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 69/2015

“Autoriza as Empresas Prestadoras de serviços públicos de gás, energia elétrica, água e esgoto, a receber doações de seus usuários para debitá-las nas entidades beneficentes sem fins lucrativos que atuem nas áreas de educação, saúde e assistência social”.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo por intermédio das empresas integrantes da administração pública indireta do Estado e as empresas concessionárias ou permissionárias, prestadoras dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, gás e energia elétrica, a receber doações de seus usuários, incluindo o valor da contribuição nas faturas dos contribuintes com a devida autorização.

§ 1º - As doações que tratam o caput do artigo 1º são de natureza facultativa e não geram quaisquer ônus ou obrigações aos usuários, devendo os valores arrecadados serem lançados separadamente na conta mensal de serviços.

§ 2º - Somente terá direito ao desconto de que trata este artigo, a entidade beneficente que tenha sido reconhecida como de utilidade pública por Lei Municipal.

§ 3º - A entidade deverá estar inscrita nos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme preponderância de atividade e também estar ativa com o cadastro em vigência e de acordo com a Lei Federal nº 13019/14.





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

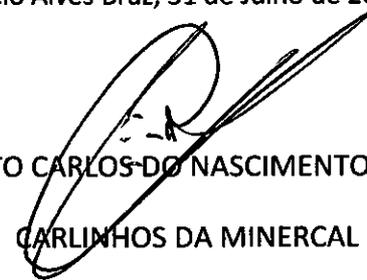
Estado de São Paulo

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 31 de Julho de 2015.


ADRIANA APARECIDA FELIX
ADRIANA DO HOSPITAL
VEREADORA – PR


ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
CARLINHOS DA MINERCAL
VEREADOR – PT





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Justificativa

As entidades de benemerência, que prestam serviços de assistência social, educacional e de saúde à população carente do Município de Itaquaquetuba, cumprem um papel importante e, muitas vezes indispensável, na medida em que, em determinadas localidades, o poder público se faz totalmente ausente, sendo suprida sua falta pela entidade do chamado terceiro setor. Estas entidades, que sobrevivem do esforço de voluntários e de doações de abnegados, são indispensáveis em algumas regiões mais pobres do Município.

Contudo, o Município não consegue atender a crescente demanda de uma sociedade que empobrece a cada dia. Neste vácuo deixando pelo Poder Público, as entidades sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil, procuram atender minimamente os mais pobres no sentido de lhes oferecer um mínimo de dignidade.

Temos inúmeros exemplos de serviços prestados gratuitamente à população, por entidades privadas sem fins lucrativos, serviço estes que deveriam estar sendo oferecido pelo poder público e, como o Município não chega a essas populações, estas entidades cumprem o papel, na prática, ofertar os serviços públicos que a população necessita.

Podemos citar como exemplo das Associações, principalmente nos grandes conglomerados urbanos que, como verdadeiras entidades públicas, oferecem atendimento de creche às crianças carentes, curso de alfabetização ou mesmo de formação profissional às populações jovens e idosas da periferia, dentre outros. Em muitas localidades, como já dito, estas entidades substituem o Município que se faz ausente por incompetência ou incapacidade de atender as demandas.

Desta forma, apoiar estas entidades é dotá-las de um mínimo de condições para melhor atender sua clientela. Neste particular aspecto, zelar pelos os indivíduos, promover o desenvolvimento educacional das crianças, adolescentes e adultos e, prestar assistência social às populações carentes de nosso Município, são atribuições que merecem serem





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

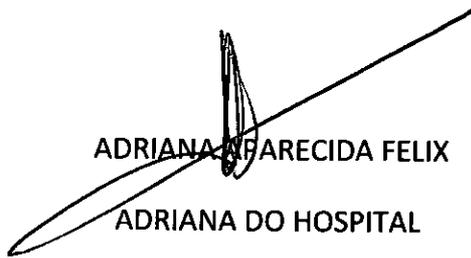
Estado de São Paulo

aplaudidas e apoiadas, até porque, em vários casos, estas entidades são as únicas esperanças de dias melhores para a população que delas dependem.

Se estas entidades exercem funções que deveriam ser do Município, nada mais justo do que serem apoiadas pelo próprio Município que, concedendo-lhes o direito de debitar nas contas de seus usuários doações de valores em favor das entidades sem fins lucrativos.

Por tudo quanto foi exposto e, acreditando termos demonstrado a importância desta propositura, que se espera contarmos com o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste projeto.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 31 de Julho de 2015.



ADRIANA APARECIDA FELIX

ADRIANA DO HOSPITAL

VEREADORA – PR



ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO

CARLINHOS DA MINERCAL

VEREADOR – PT

